



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

O presente termo de referência visa a aquisição de filtros de linha, conforme as especificações e condições estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Filtro de linha 4 tomadas 2P + T no novo padrão brasileiro NBR 14136, Corrente 10A, cor preta ou bege, chave liga-desliga, gabinete metálico ou plástico ABS, cabo de energia 2P + T de no mínimo 80cm e no máximo 130cm de comprimento, certificado pelo INMETRO, indicador luminoso de funcionamento, bivolt 127/220VAC, proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, 2 fusíveis inclusos (principal e reserva), acondicionado em embalagem individual.	pç	130		
2	Filtro de linha 5 tomadas 2P + T no novo padrão brasileiro NBR 14136, Corrente 10A, cor preta ou bege, chave liga-desliga, gabinete metálico ou plástico ABS, cabo de energia 2P + T de no mínimo 80cm e no máximo 130cm de comprimento, certificado pelo INMETRO, indicador luminoso de funcionamento, bivolt 127/220VAC, proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, 2 fusíveis inclusos (principal e reserva), acondicionado em embalagem individual.	pç	130		
3	Filtro de linha 5 tomadas 2P + T no novo padrão brasileiro NBR 14136, Corrente 10A, cor preta ou bege, chave liga-desliga, gabinete metálico ou plástico ABS, cabo de energia 2P + T de no mínimo 250cm e no máximo 300cm de comprimento, certificado pelo INMETRO, indicador luminoso de funcionamento, bivolt 127/220VAC, proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, 2 fusíveis inclusos (principal e reserva).	pç	130		
4	Filtro de linha 6 tomadas 2P + T no novo padrão brasileiro NBR 14136, Corrente 10A, cor preta ou bege, chave liga-desliga, gabinete metálico ou plástico ABS, cabo de energia 2P + T de no mínimo 80cm e no máximo 130cm de comprimento, certificado pelo INMETRO, indicador luminoso de funcionamento, bivolt 127/220VAC, proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, 2 fusíveis inclusos (principal e reserva), acondicionado em embalagem individual.	pç	130		

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os filtros de linha são necessários para conexão de equipamentos eletroeletrônicos ao ponto de energia elétrica. Eles possuem fusível em sua estrutura. Dessa forma, têm dupla função: protegem contra sobrecorrente e podem ser usados como extensão de ponto elétrico. Há necessidade contínua de filtros de linha, tendo em vista a ampliação constante dos espaços físicos deste Regional, que requerem mais conexões elétricas, bem como para suprir demanda para substituição de filtros danificados.

3 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da Nota de Empenho.

4 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, no que couber.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entregas deverá ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 16 horas, no Centro de Apoio do TRE/MG, localizado na BR 040, km 2,5 – rua Flor de Trigo, 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, na Seção de Gestão de Almojarifado – SEGAL.

6 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

A Fiscalização poderá recusar o recebimento de produto defeituoso ou em desacordo com as especificações técnicas. A Contratada terá 10(dez) dias úteis, após comunicação de recusa pela Fiscalização, para substituir os filtros de linha. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 SUSTENTABILIDADE

Em linha com o despacho 1408129 da SGESU, como critérios de sustentabilidade para o fornecimento em tela, exige-se:

I - Utilização de produtos de baixa toxicidade, minimização da geração de resíduos e racionalização do uso de matérias primas;

II - Que os filtros de linha sejam acondicionadas, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

8 PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO DE PAIVA
Analista judiciário



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 11/02/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2449806** e o código CRC **B8F0C66D**.